

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.663.401/0001-97, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68, Centro, GUAXUPÉ, MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Jair Pereira Bastos Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 475.579.746-20, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada na Edição n.º 3494 de 13/04/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Processo Administrativo n.º 075/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO.

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa para prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio e fornecimento de extintores novos para as diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG**, especificado no no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - **LIMA & AVELINO EXTINTORES LTDA - ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 11.404.002/0001-62, com sede à Rua Esmerino Leite Ribeiro, n.º 305, Loteamento Camargo e Zeitune, Guaxupé-MG, CEP: 37.800-000, tendo como representante legal, Hélio de Oliveira Lima, inscrito no CPF sob o n.º 339.664.606-10, neste ato denominada DETENTORA a qual teve a si adjudicado o registro de preços para os produtos abaixo arrolados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VRL UNIT	VLR TOTAL
1	10	EXTINTOR DE INCENDIO CARGA DE AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	B & P EXTINTORES	R\$ 98,00	R\$ 980,00
2	10	EXTINTOR DE INCENDIO CARGA DE GAS CARBONICO 6 KG	TOTAL EXTINTORES	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
6	180	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 L.	REAL EXTINTORES	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	140	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG.	REAL EXTINTORES	R\$ 11,40	R\$ 1.596,00
8	30	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG.	REAL EXTINTORES	R\$ 6,90	R\$ 207,00
9	180	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG.	REAL EXTINTORES	R\$ 13,40	R\$ 2.412,00
10	10	RECARGA DE EXTINTOR PQS 8 KG.	REAL EXTINTORES	R\$ 19,90	R\$ 199,00
11	10	RECARGA DE EXTINTOR PQS 12 KG.	REAL EXTINTORES	R\$ 19,70	R\$ 197,00
12	25	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG - VALIDADE 1 ANO	REAL EXTINTORES	R\$ 19,90	R\$ 497,50
13	25	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG - VALIDADE 5 ANOS	REAL EXTINTORES	R\$ 19,90	R\$ 497,50
TOTAL					R\$ 11.246,00

3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. Leandro César Fidelis – PORTARIA Nº 075 de 15/03/2023.

4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Leandro César Fidelis.

Unidade vinculada: Secretaria Municipal de Administração.

Cargo/Função: Diretor de Serviços Administrativos.

Telefone para contato: 35 3559-1020 ramal 9104.

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 – VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7 - REVISÃO E CANCELAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 7.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, há que se observado que além da comprovação da regularidade junto a CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade o FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhista e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada, e ser apresentado os relatórios constantes Termo de Referência deste edital.

9.1.1 - Atestado de prestação dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante.

9.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

9.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

9.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

9.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 42 - 02.01.01.04.122.0052.1001.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 49 - 02.01.01.04.122.0052.2001.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 83 - 02.02.02.04.122.0052.1463.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 85 - 02.02.02.04.122.0052.2010.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 136 - 02.03.01.04.123.0054.1008.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 143 - 02.03.01.04.123.0054.2024.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 212 - 02.04.02.02.062.0012.1014.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 759

Ficha: 215 - 02.04.02.02.062.0012.2035.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 759

Ficha: 220 - 02.05.01.10.122.0052.2037.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 259 - 02.05.02.10.301.0210.2039.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 304 - 02.05.03.10.302.0210.2427.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 314 - 02.05.03.10.302.0210.2565.3.1.90.13.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 381 - 02.06.01.08.122.0052.1376.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 388 - 02.06.01.08.122.0052.2056.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 403 - 02.06.01.08.243.0127.1029.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 405 - 02.06.01.08.243.0127.2058.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 415 - 02.06.01.11.333.0725.1407.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 417 - 02.06.01.11.333.0725.2407.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 448 - 02.06.03.08.244.0128.1501.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 456 - 02.06.03.08.244.0128.2237.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 489 - 02.06.03.08.244.0131.1143.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 491 - 02.06.03.08.244.0131.2095.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 523 - 02.06.03.08.244.1323.2463.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 601 - 02.07.02.12.122.0052.2110.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 613 - 02.07.02.12.361.0403.1039.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 620 - 02.07.02.12.361.0403.2116.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 636 - 02.07.02.12.365.0401.1436.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 642 - 02.07.02.12.365.0401.2470.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500


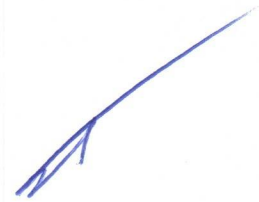
Ficha: 652 - 02.07.02.12.365.0401.2471.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 671 - 02.07.02.12.367.0460.1430.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 680 - 02.07.02.12.367.0460.2469.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 749 - 02.08.02.13.392.0471.1508.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 750 - 02.08.02.13.392.0471.2126.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500



f.u



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 777 - 02.08.03.27.811.0720.1056.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 783 - 02.08.03.27.811.0720.2142.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 794 - 02.08.03.27.811.0720.2145.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 811 - 02.08.05.13.391.0473.1058.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 814 - 02.08.05.13.391.0473.2154.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 823 - 02.08.05.13.392.0471.1108.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 825 - 02.08.05.13.392.0471.2155.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 898 - 02.09.02.15.452.1328.2174.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 926 - 02.09.03.15.453.0508.1465.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 928 - 02.09.03.15.453.0508.2530.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 932 - 02.09.03.15.453.0509.1466.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 934 - 02.09.03.15.453.0509.2531.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 942 - 02.10.01.04.122.0052.1093.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 949 - 02.10.01.04.122.0052.2177.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 1142 - 02.11.01.06.182.1001.1393.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 1148 - 02.11.01.06.182.1001.2428.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 1277 - 02.13.01.04.121.0052.1476.4.4.90.52.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 1284 - 02.13.01.04.121.0052.2521.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 012/2023.

10.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

10.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens

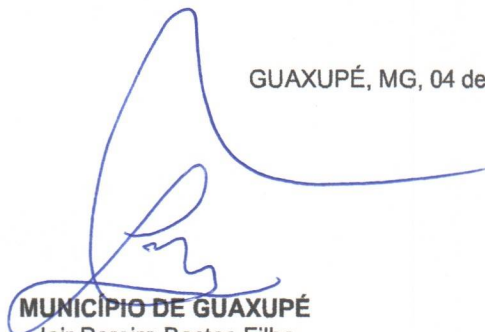
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

10.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.5 - Dá-se à presente Ata o valor de **R\$ 11.246,00** (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais).

GUAXUPÉ, MG, 04 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
Jair Pereira Bastos Filho
Secretário Municipal de Administração



LIMA & AVELINO EXTINTORES LTDA - ME
DETENTORA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Fábio de Araújo
Coordenador de Contratos
Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG



José Augusto da Silveira
DIRETOR COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ-MG